MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.587/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" a HELIO RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 32, quadra 09, lote nº 30, a HELIO RIBEIRO. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando- se pelo lado direito com a Área do Patrimônio Municipal, pelo- lado esquerdo com a Área do Patrimônio Municipal, frente para BR-230, (Transamazônica) e fundos para os lotes nºs 23 e 24, medindo 30. 00mts de frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00mts na late ral esquerda e 30.00mts nos fundos. num total de S-900mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ

EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal